



**MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – CEP 86290-000 - Rancho Alegre-PR.

**LEI Nº 281/2014 DE 28 DE MARÇO DE 2014**

**SUMULA:** Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Poder Legislativo municipal, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte

**Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2014, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 8.000,00 (oito mil reais ), conforme classificação orçamentária:

01 – Legislativo Municipal  
01.001-Legislativo Municipal  
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Legislativo Municipal  
3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercício Anteriores ----- R\$ 8.000,00

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação conforme segue:

01 – Legislativo Municipal  
01.001-Legislativo Municipal  
01.031.0001.1.001 – Aquisição de Veículo  
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente ----- R\$ 8.000,00

**Art. 3º** - As disposições desta Lei entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 28 de Março de 2014.

**EDSON DOMINCIANO CORRÊA**  
**Prefeito**